



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.593/2019

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais nos períodos de recesso escolar e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais nos dias úteis, **DECRETA**:

Art. 1º As escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

Art. 2º. O Diretor de Escola faz juz ao Recesso Escola e nesse período deverá atender prontamente quando convocado pelo seu superior.

Art. 3º O calendário escolar, elaborado pela equipe escolar e homologação pela Secretaria de Educação, observará o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no presente decreto e a Resolução anual da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º Na elaboração do calendário escolar, além de outras ocorrências objeto de programas ou projetos de natureza educativa, disciplinados e regulamentados por atos específicos, deverão ser previstos:

- I - o início e o término do ano letivo;
- II - os períodos de férias escolares;
- III - o período de recesso escolar;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

IV - o período não letivo, compreendido entre o Natal e o 1º de janeiro do ano subsequente;

V - as demais atividades e eventos contemplados no projeto pedagógico da escola;

Art. 5º A Secretária de Educação baixará as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta prefeitura municipal na data mencionada acima.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete